MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 541 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático da execução das ações, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento e da avaliação para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, como instância responsável pelo monitoramento e avaliação das ações, metas e resultados previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – Acompanhar a execução das ações e metas estabelecidas no PMAS;

II – Monitorar periodicamente os indicadores e resultados da Política Municipal de Assistência Social;

III – Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no planejamento municipal;

IV – Identificar dificuldades, desafios e necessidades de adequação na execução do PMAS;

V – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

VI – Propor estratégias e medidas para o aprimoramento da execução das ações socioassistenciais;

VII – Subsidiar o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social com informações para a tomada de decisões e revisão do planejamento.

Art. 3º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou representante indicado;

BONI

II – Coordenador(a) da Vigilância Socioassistencial;

III – Técnico(a) de referência da Proteção Social Básica;

IV – Técnico(a) de referência da Proteção Social Especial, quando houver;

V – Representante da Gestão do SUAS;

VI – Outros profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade.

Art. 4º A Equipe Técnica realizará reuniões periódicas, preferencialmente semestrais, para análise da execução das metas e ações do PMAS, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser registrados em relatórios técnicos, contendo informações sobre as metas alcançadas, metas em andamento, dificuldades identificadas e recomendações para o aprimoramento da política municipal de assistência social.

Art. 6º A instância ora designada possui caráter técnico e administrativo, sendo vinculada exclusivamente ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, não se confundindo com as atribuições de deliberação, fiscalização e controle social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/PR